



Comissão de Assuntos Europeus

Plano de Atividades

XV Legislatura
2.ª Sessão Legislativa

Este Plano de Atividades foi aprovado por unanimidade na reunião de Comissão de 20 de setembro de 2023.

Índice

1. Introdução.....	3
2. Atividade Legislativa e Resoluções.....	4
3. Atividade de Fiscalização.....	4
3.1 Audições	4
3.1.1. Audições com os membros do Governo, nos termos do n.º 5 do artigo 104.º do RAR.....	4
3.1.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto.....	4
3.1.3. Outras audições- Audições no âmbito do escrutínio de iniciativas europeias	5
4. Acompanhamento de Assuntos Europeus	6
5. Relações Externas.....	6
5.1 Reuniões de trabalho/ deslocações ao estrangeiro	6
5.2 Reuniões de trabalho/ deslocações em território nacional.....	7
6. Aproximação aos Cidadãos	7
6.1. Petições	7
6.2. Eventos	7
6.3. Visitas	7
7. Outras Atividades.....	7

PLANO DE ATIVIDADES

1.ª SESSÃO DA XV LEGISLATURA

1. Introdução

A Comissão apresenta, através do presente documento, as diversas atividades propostas para a 2.ª Sessão Legislativa da XV Legislatura, com o objetivo de dar cumprimento às suas competências.

A Comissão confere particular relevância à continuação da promoção de uma participação aprofundada da Assembleia da República no processo de construção da União Europeia e do maior intercâmbio com as instituições europeias, nomeadamente, no que se refere ao acompanhamento e monitorização dos dossiês relativos a:

- a) Guerra na Ucrânia, na sua dimensão europeia;
- b) Refugiados, política de asilo, migrações, fronteiras externas e Espaço Schengen;
- c) Política Externa e de Segurança Comum e Política Comum de Segurança e Defesa (PESC-PCSD);
- d) Semestre Europeu (adaptado para coordenar o Mecanismo de Recuperação e Resiliência; Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável, com base no Pacto Ecológico Europeu e no conceito de sustentabilidade competitiva; Reformas estruturais, centradas na promoção do crescimento e do emprego; políticas orçamentais, para garantir a sustentabilidade das finanças públicas, de acordo com o Pacto de Estabilidade e Crescimento; e prevenção de desequilíbrios macroeconómicos excessivos);
- e) Comércio internacional e acordos comerciais;
- f) Acompanhamento da Estratégia Portugal 2030, bem como do Programa *InvestEU* 2021-2027;
- g) Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 e Plano de Recuperação (*Next Generation EU*);
- h) Horizonte 2030:
- i) Política de Coesão e Regiões Ultraperiféricas;
- j) Reformas institucionais e agendas das instituições europeias;
- k) Mercado interno, nomeadamente, nos domínios dos serviços, da energia e do digital;
- l) Pacto Ecológico Europeu e seus domínios de intervenção (Biodiversidade, do Prado ao Prato, Agricultura Sustentável, Energia Limpa, Indústria Sustentável, Construção e Renovação, Mobilidade Sustentável, Eliminação da Poluição, Ação Climática);
- m) Sistema de recursos próprios da União Europeia;
- n) Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2024;
- o) Seguimento do acompanhamento dos resultados Conferência sobre o Futuro da Europa.

Neste contexto, a Comissão de Assuntos Europeus apresenta, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 108.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), o seu Plano de Atividades.

2. Atividade Legislativa e Resoluções

O processo de apreciação de iniciativas legislativas será desenvolvido em conformidade com a agenda parlamentar.

Os pareceres na generalidade das iniciativas legislativas que baixarem à Comissão, serão distribuídos em harmonia com o disposto no artigo 137.º do RAR.

3. Atividade de Fiscalização

3.1 Audições

3.1.1. Audições com os membros do Governo, nos termos do n.º 5 do artigo 104.º do RAR

A Comissão deverá realizar pelo menos quatro audições com o membro do Governo responsável pelos Assuntos Europeus.

De acordo com as disposições regimentais, a Comissão ouvirá em audição, em conjunto com a Comissão de Orçamento e Finanças, o membro do Governo responsável pelos Assuntos Europeus, no âmbito da apreciação, na especialidade, da proposta de lei referente ao Orçamento do Estado para 2024.

A Comissão ouvirá, igualmente, em audição o membro do Governo responsável pelos Assuntos Europeus, pelo menos, mais três vezes na 2.ª Sessão Legislativa.

A Comissão poderá, ainda, deliberar a realização de outras audições, nos termos regimentais previstos para o efeito.

3.1.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto

Nos termos da alínea c) do número 2 do artigo 4.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto na sua versão atual, a Comissão de Assuntos Europeus promoverá reuniões nas semanas posterior à data da realização do Conselho Europeu, com o membro do Governo responsável pela área.

A Comissão poderá ainda, de acordo com a referida lei, reunir com o membro do Governo sobre iniciativas europeias.

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei de acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus poderá promover, em conjunto com outras Comissões competentes em razão da matéria, na semana anterior ou posterior à data da realização do Conselho, nas suas diferentes configurações, de acordo com o calendário das presidências do Conselho da União Europeia.

A Comissão realizará ainda audições conjuntas do membro do Governo, para efeito de acompanhamento dos seguintes temas:

- Participação de Portugal na Cooperação Estruturada Permanente (CEP), nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º da supramencionada Lei;
- Situação de guerra na Ucrânia, na sua dimensão europeia;
- Execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- O QFP 2021-2027, o Plano de Recuperação (*Next Generation EU*) e o Sistema de Recursos Próprios da União;

A Comissão realizará também audições com a comissão parlamentar competente em razão da matéria e o membro do Governo competente sobre os diversos instrumentos de governação económica da União Europeia, que integram o Semestre Europeu.

3.1.3. Outras audições- Audições no âmbito do escrutínio de iniciativas europeias

A Comissão poderá promover a realização de audições com diversas entidades, eventualmente em conjunto com as comissões competentes em razão da matéria, no âmbito do escrutínio de iniciativas europeias, nomeadamente:

- Com os membros do Governo competentes em razão da matéria sobre iniciativas europeias, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto na sua versão atual;
- Com representantes das instituições, órgãos e agências da União Europeia, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 6.º da supra aludida Lei.

A Comissão ouvirá em audição as personalidades indicadas pelo Governo para nomeação para cargos na União Europeia, nos termos do artigo 7.º-A, da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto na sua versão atual.

No âmbito das Presidências do Conselho da União Europeia, a Comissão promoverá as audições:

- Do Embaixador da Bélgica, para apresentação das prioridades da Presidência belga do Conselho da União Europeia no 1.º semestre de 2024;
- Do Embaixador da Hungria, para apresentação das prioridades da Presidência húngara do Conselho da União Europeia no 2.º semestre de 2024;
- Em razão da matéria, com os membros do Governo titulares das pastas respetivas, em conjunto com outras Comissões Parlamentares permanentes, para discussão das prioridades específicas da Presidência da União Europeia.

A Comissão pode, ainda, realizar audições com representantes das Instituições Europeias, em função da relevância e atualidade dos temas da agenda política europeia, e com outras entidades ou personalidades da sociedade civil.

3.2. Audiências

Serão concedidas audiências às entidades que o solicitem, e que merecem aprovação da CAE.

4. Acompanhamento de Assuntos Europeus

A Comissão desenvolverá o escrutínio das iniciativas europeias, em conformidade com a metodologia aprovada para o efeito (em reunião da CAE de 1 de março de 2016).

Em sede de acompanhamento e apreciação da participação portuguesa no processo de construção da União Europeia, a Comissão promoverá as diligências necessárias para a realização dos debates em sessão plenária previstos nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pelas Leis n.º 21/2012, de 17 de maio, n.º 18/2018, de 2 de maio, n.º 64/2020 de 2 de novembro e n.º 44/2023, de 14 de agosto.

5. Relações Externas

5.1 Reuniões de trabalho/ deslocações ao estrangeiro

A Comissão promoverá ainda a participação nas reuniões interparlamentares abaixo elencadas e para as quais seja nomeado um ou mais membros da CAE para a delegação da Assembleia da República, como é o caso das:

- Organizadas pelos Parlamentos da Espanha, da Bélgica e Hungria, no âmbito das respetivas Presidências do Conselho da União Europeia¹

¹ Anexo – Calendário da Presidência espanhola do Conselho da UE (2.º semestre de 2023)

- Organizadas pelo Parlamento Europeu².

Para além das deslocações programadas, poderão ainda realizar-se outras, da Comissão ou de alguns dos seus membros, em sua representação, nomeadamente na sequência de convites que lhe venham a ser dirigidos. Estas representações, embora não programáveis, constarão no relatório de atividades da Comissão.

5.2 Reuniões de trabalho/ deslocações em território nacional

A Comissão visitará durante a Legislatura projeto relacionados com a UE em todas as regiões administrativas do Continente e nas regiões autónomas, de acordo com as propostas apresentadas pelos Grupos Parlamentares e aprovadas na CAE em cada Sessão Legislativa.

6. Aproximação aos Cidadãos

6.1. Petições

A Comissão apreciará as petições que lhe sejam distribuídas e cuja admissão venha a deliberar, dentro dos prazos legalmente definidos.

6.2. Eventos

A Comissão realizará uma audição pública sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2024, com a participação de Deputados à Assembleia da República, membros do Governo (nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto na sua versão atual), Deputados das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, Deputados portugueses ao Parlamento Europeu e de representantes da Comissão Europeia.

6.3. Visitas

A Comissão prevê a realização de visitas a entidades europeias em território nacional nomeadamente:

- À Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA);
- Ao Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência;

7. Outras Atividades

² Anexo – Calendário do Parlamento Europeu para o 2.º semestre de 2023

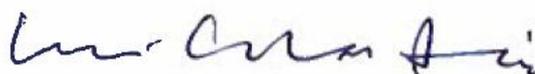
Comissão de Assuntos Europeus

A Comissão de Assuntos Europeus assegurará a participação da Assembleia da República nas seguintes reuniões:

- Reunião de Presidentes da COSAC na Presidência espanhola (2º semestre 2023);
- Plenário da LXX COSAC na Presidência espanhola (2º semestre 2023);
- Reunião de Presidentes da COSAC na Presidência belga (1º semestre 2024);
- Plenário da LXXI COSAC na Presidência belga (1º semestre 2024);
- Reunião de Presidentes da COSAC na Presidência húngara (2º semestre 2024);

Palácio de S. Bento, 20 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



Luís Capoulas Santos